

EMENDA IMPOSITIVA N.º ____

Projeto de Lei n.º 36/2024

Autoria: Vereador Renildo Nascimento Peçanha

Emenda Individual ao Projeto de Lei n.º 36/2024, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2025.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM APROVA nos termos do artigo 114-A da Lei Orgânica do Município a Emenda n.º ____, ao Projeto de Lei n.º 36/2024, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2025, de **autoria do Vereador Renildo Nascimento Peçanha**:

Art. 1º – Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 36/2024, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2025, a seguinte programação para ações na **Secretaria de Saúde Pública**:

Item	Local	Aquisição/Serviço	Valor
I	Secretaria Municipal de Saúde	Serviços de Manutenção e Obras em Unidades de Saúde	R\$ 299.367,54
	TOTAL SECRETARIA DE SAÚDE		R\$ 299.367,54

Art. 2º – Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 36/2024, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2025, a seguinte programação para ações na **Secretaria de Obras e Urbanismo**:

Item	Local	Aquisição/Serviço	Valor
I	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	Construção de um Campo Society com grama sintética com vestuários, alambrado e iluminação	R\$ 149.683,77
	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	Construção e Revitalização de Praças	R\$ 149.683,77
	TOTAL SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO		R\$ 299.367,54

Art. 3º – Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a consolidar essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4º – O projeto de emenda Impositivas entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “João Batista Ferreira de Souza”, 18 de novembro de 2024.

Renildo Nascimento Peçanha
Vereador

 (28) 352-6280

 camara@camaraitapemirim.es.gov.br

 Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar, Itapemirim/ES – CEP 29330-000

 www.camaraitapemirim.es.gov.br

